

DECRETO RIO Nº 52704 DE 13 DE JUNHO DE 2023

Declara o término da Situação de Emergência e do Estado de Calamidade Pública no Município do Rio de Janeiro, em face da pandemia do Coronavírus - Covid-19, e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou, em 05 de maio de 2023, o fim da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) referente à COVID-19;

CONSIDERANDO a queda nas mortes por COVID-19, o declínio nas hospitalizações e internações em unidades de terapia intensiva relacionadas à doença, bem como os altos níveis de imunização da população ao SARS-CoV-2;

CONSIDERANDO o disposto na Emenda à Lei Orgânica Município do Rio de Janeiro n.º 34, de 13 de maio de 2020, que suspendeu prazos dos concursos públicos realizados e não finalizados,

DECRETA:

- **Art. 1º** Fica declarado o fim da situação de emergência e do estado de calamidade pública no Município do Rio de Janeiro em decorrência da pandemia do Coronavírus Covid-19.
- **Art. 2º** Fica retomada a contagem dos prazos dos concursos públicos realizados e não finalizados a partir de 17 de março de 2020, suspensos até o término da vigência da situação de emergência ou do estado de calamidade pública, conforme estabelecido pela Emenda à Lei Orgânica Município do Rio de Janeiro nº 34, de 13 de maio de 2020.
- **Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Rio nº 47.246, de 12 de março de 2020; os Decretos Rio nº 47.263 e nº 47.355, de 17 de março de 2020 e de 08 de abril de 2020, respectivamente, e suas alterações e legislação correlata, o Decreto Rio nº 47.283, de 21 de março de 2020; os Decretos Rio nº 47.264 e nº 48.230, de 17 de março de 2020 e de 25 de novembro de 2020, respectivamente e Decreto Rio nº 48.344, de 1º de janeiro de 2021.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 2023; 459º ano da fundação da Cidade.

EDUARDO PAES